



Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 1 de julho de 2025
(OR. en)

10122/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0165(NLE)

AELE 50
MI 379
FL 25
ISL 26
N 35
ENER 244

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Misto do EEE sobre uma alteração ao anexo IV (Energia) do Acordo EEE (DDEE)

DECISÃO (UE).../... DO CONSELHO

de ...

**relativa à posição a tomar em nome da União Europeia
no âmbito do Comité Misto do EEE sobre uma alteração ao anexo IV (Energia)
do Acordo EEE (DDEE)**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 194.º, n.º 2, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2894/94 do Conselho, de 28 de novembro de 1994, relativo a certas regras de aplicação do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu¹, nomeadamente o artigo 1.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 305, 30.11.1994, p. 6, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/1994/2894/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo sobre o Espaço Económico Europeu² («Acordo EEE») entrou em vigor a 1 de janeiro de 1994.
- (2) Em conformidade com o artigo 98.º do Acordo EEE, o Comité Misto do EEE pode decidir alterar, nomeadamente, o anexo IV (Energia) do Acordo.
- (3) A Diretiva (UE) 2018/844 que altera a Diretiva 2010/31/UE relativa ao desempenho energético dos edifícios e a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética³ devem ser incorporadas no Acordo EEE.
- (4) Devido ao parque imobiliário relativamente recente e uniforme da Islândia, continuam em vigor as condições para uma isenção temporária e condicional para a Islândia da aplicação da Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁴. A isenção deve ser estritamente limitada no tempo e aplicar-se apenas até que a Diretiva (UE) 2024/1275 do Parlamento Europeu e do Conselho⁵ tenha sido incorporada no Acordo EEE.

² JO L 1 de 3.1.1994, p. 3, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_international/1994/1/oj.

³ Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2010/31/UE relativa ao desempenho energético dos edifícios e a Diretiva 2012/27/UE sobre a eficiência energética (JO L 156 de 19.6.2018, p. 75, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2018/844/oj>).

⁴ Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios (JO L 153, 18.6.2010, p. 13, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2010/31/oj>).

⁵ Diretiva (UE) 2024/1275 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de abril de 2024, relativa ao desempenho energético dos edifícios (JO L 1, 2024/1275, 8.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1275/oj>).

- (5) O anexo IV (Energia) do Acordo EEE deverá, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (6) A posição da União no âmbito do Comité Misto do EEE deverá, desta forma, basear-se no projeto de decisão que acompanha a presente decisão,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A posição a tomar, em nome da União, no âmbito do Comité Misto do EEE, sobre a alteração proposta do anexo IV (Energia) do Acordo EEE baseia-se no projeto de decisão do Comité Misto do EEE que acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
